



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E**  
**EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE  
MATERIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
SOCIOECONÔMICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS PRODUTIVOS  
**RECONHECIDOS PELA CAPES**

**EDITAL n. 540/2024**

Altera o edital n. 141/2024 que dispõe sobre o Processo Unificado de admissão para os cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da UNESC, para estrangeiros residentes fora do Brasil.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão (PROPRIEX), e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna pública a alteração do Edital n. 141/2024 para o processo de seleção e admissão de Estrangeiros aos Programas de Pós-Graduação (*Stricto Sensu*) em Direito, Saúde Coletiva e Sistemas Produtivos em nível de Mestrado, e Ciências Ambientais, Ciências da Saúde, Ciência e Engenharia de Materiais, Desenvolvimento Socioeconômico e Educação em nível de Mestrado e Doutorado.

## 1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 Os subitens do item 6. DA MATRÍCULA, DO INVESTIMENTO E DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS passa a vigorar com a redação que segue:

6.1. O candidato aprovado poderá optar por realizar a matrícula de maneira presencial, no Escritório de Relações Internacionais, ou remotamente, por meio de envio dos documentos necessários via e-mail para o endereço institucional informado. Em ambos os casos, o Escritório de Relações Internacionais será responsável pela conferência dos documentos e fornecerá as orientações para regularização da estadia no Brasil.

6.2. A apresentação dos documentos estabelecidos no item 6.5 deste edital poderá ser realizada tanto presencialmente quanto digitalmente. A ausência de qualquer documento necessário acarretará o impedimento da matrícula.

6.3. A matrícula do candidato aprovado poderá ser formalizada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação no campus da UNESC ou remotamente onde, os documentos deverão ser enviados digitalmente, dentro do prazo estipulado e informado via e-mail.

6.4. O pagamento dos valores referentes à matrícula poderá ser realizado conforme as instruções enviadas por e-mail, com a primeira parcela vencendo no ato da matrícula e as demais no dia 10 dos meses subsequentes.

6.5. No momento da matrícula, os documentos poderão ser apresentados em formato digital, incluindo:

#### 6.5.1 PARA O MESTRADO

- a) Comprovante de apresentação no Escritório de Relações Internacionais;
- b) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Diploma de Conclusão do Curso de Graduação original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento e fotocópia autenticado em cartório no Brasil;
- d) Fotocópia autenticada da Tradução juramentada do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, dispensada para os documentos redigidos em língua latina;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento e fotocópia autenticado em cartório no Brasil;
- f) Fotocópia autenticada da Tradução juramentada do Histórico Escolar do Curso de Graduação original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, dispensada para os documentos redigidos em língua latina.

6.5.1.1 O candidato deverá apresentar o visto adequado para os estudos no prazo máximo de 60 dias após a matrícula.

#### 6.5.2 PARA O DOUTORADO

- a) Comprovante de apresentação no Escritório de Relações Internacionais;
- b) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Diploma de Conclusão do Curso de Graduação original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento e fotocópia autenticado em cartório no Brasil;
- d) Fotocópia autenticada da Tradução juramentada do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, dispensada para os documentos redigidos em língua latina;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento e fotocópia autenticado em cartório no Brasil;
- f) Fotocópia autenticada da Tradução juramentada do Histórico Escolar do Curso de Graduação original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, dispensada para os documentos redigidos em língua latina.
- g) Diploma de Conclusão do Mestrado original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento e fotocópia autenticado em cartório no Brasil;
- h) Fotocópia autenticada da Tradução juramentada do Diploma Mestrado original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, dispensada para os documentos redigidos em língua latina;
- i) Histórico Escolar do Mestrado original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento e fotocópia autenticado em cartório no Brasil;
- j) Fotocópia autenticada da Tradução juramentada do Histórico Escolar do Mestrado original autenticado pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, dispensada para os documentos redigidos em língua latina.

6.5.2.1 O candidato deverá apresentar o visto adequado para os estudos no prazo máximo de 60 dias após a matrícula.

6.6. Os certificados ou diplomas de Graduação ou equivalente devem ser reconhecidos no país de origem, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, sob pena de desligamento do programa.

6.7. Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o candidato estrangeiro terá seu diploma validado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

6.8. A falta de qualquer documento estabelecido no item 6.5 deste edital, acarretará o impedimento de fazer a matrícula.

6.9. As atividades acadêmicas serão iniciadas conforme calendário de entrada discente de cada Programa de Pós-Graduação participante deste Edital.

## **2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Permanecem inalteradas as demais definições estabelecidas pelo edital. 141/2024.

Criciúma, SC, 04 de novembro de 2024.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. GISELE SILVEIRA COELHO  
LOPES**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,  
Inovação e Extensão da UNESC

**Prof. Dr. ISMAEL GONÇALVES ALVES**  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. EDUARDO JUNCA**  
Coordenador do Programa de Pós-  
Graduação em Ciência e Engenharia de  
Materiais (PPGCEM)

**Prof. Dr. CARLYLE TORRES BEZERRA DE  
MENEZES**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Ciências Ambientais (PPGCA)

**Prof.<sup>a</sup> Dra. JOSIANE BUDNI**  
Coordenador do Programa de Pós-  
Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS)

**Prof. Dr. ANTONIO CARLOS WOLKMER**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Direito (PPGD)

**Prof. Dr. DIMAS DE OLIVEIRA ESTEVAM**  
Coordenador do Programa de Pós-  
Graduação em Desenvolvimento  
Socioeconômico  
(PPGDS)

**Prof.a. Dra. ÂNGELA CRISTINA DI PALMA  
BACK**  
Coordenadora do no Programa de Pós-  
Graduação em Educação (PPGE)

**Profa. Dra. LISIANE TUON GENEROSO**  
Coordenadora do Programa de Pós-  
Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol)

**Prof. Dr. KRISTIAN MADEIRA**  
Coordenador Operacional Local do Programa de  
Pós-Graduação em Sistemas Produtivos  
(PPGSP)